



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.130 / 2021.

"Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso das prerrogativas da Lei nº 8.958/1994 se valer de sua fundação de apoio, a Fundação Uniselva, inscrita no CNPJ nº 04.845.150/0001, que deverá os destinar exclusivamente para a Execução do Projeto intitulado "Observatório Primavera do Leste" a ser desenvolvido pelo Campos de Primavera do Leste-MT e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso das prerrogativas da Lei nº 8.958/1994 se valer de sua fundação de apoio, a Fundação Uniselva, inscrita no CNPJ nº 04.845.150/0001, que deverá os destinar exclusivamente para a Execução do Projeto intitulado "Observatório Primavera do Leste" a ser desenvolvido pelo Campos de Primavera do Leste-MT, que serão repassados da seguinte forma:

§ 1º - O repasse da primeira parcela será em até 03 (três) meses, a contar da data de publicação desta lei, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

§ 2º - O repasse da segunda parcela será em até 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação desta lei, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

§ 3º - Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos em prazo não superior a 02 (dois) anos a contar do repasse integral dos valores.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de abril de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT, para se valer de sua fundação de apoio, a Fundação Uniselva, que deverá ser destinado exclusivamente para a Execução do Projeto intitulado “Observatório Primavera do Leste” a ser desenvolvido pelo Campos de Primavera do Leste-MT.

O projeto visa à doação de valor para Execução do Projeto intitulado “Observatório Primavera do Leste” que busca construir bases teóricas e metodológicas do Observatório do Sudeste do Mato Grosso, uma ferramenta digital, construída por um corpo científico, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso. O que se pretende é levar a apresentação regional de modo acessível, dinâmico e didático em escala global, colocando a região sudeste como importante cenário para futuros investimentos, atraindo a atenção do meio acadêmico, investidores e empresários para desenvolvimento de novos negócios e estudos para a região mencionada.

Em países como Brasil a relativa estabilidade macroeconômica, aliada a valorização do paradigma do crescimento endógeno, isto é, aquele que de valorização local, se tornou significativa no final do século XXI. Logo, a dinâmica do desenvolvimento econômico, passou por consideráveis mudanças nos últimos anos sempre evocando o desenvolvimento regional/local como aquele capaz de alavancar mudanças significativas na esfera nacional.

Nesta construção, tomando como referência a dinâmica intermunicipal, é cada vez mais necessário que as cidades compartilhem



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

uma noção de integração que permita as mesmas se beneficiarem do seu contexto regional. Trata-se, portanto, de oportunizar que o leque de características de cada município seja disposto de modo a revelar o grande potencial daquele entorno, atraindo investimentos e promovendo consideráveis melhorias no contexto social, econômico e ambiental.

Para maiores informações, consta em anexo o Plano de trabalho da execução do projeto, cujo valor total é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o prazo de execução é de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.

Além disso, o recurso que está sendo destinado para o referido projeto, conta com parte do saldo do duodécimo remanescente do exercício de 2020 da Colenda Câmara Municipal de Primavera do Leste, e em atendimento aos ofícios externos nº 099/2020 GV – PMCS e nº 039/2020 GV – PMCS, ofícios externos nº 038/2020 GV-PMCS (doc. anexo), no qual solicita a destinação de recursos para concretização do projeto aqui explanado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Primavera do Leste – MT, 05 de abril de 2021.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal